



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
0965	29/04/24	AP

Ofício nº286/2024

Mococa, 29 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.212/2023 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão da Portaria GM/MS nº 3.288, de 08 de março de 2.024, que estabelece o incentivo financeiro de custeio, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO  
RIBEIRO  
BARISON:1586464  
8841

Assinado de forma digital  
por EDUARDO RIBEIRO  
BARISON:15864648841  
Dados: 2024.04.29  
15:37:20 -03'00'

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Mococa - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 063, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 063 /2024, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 28.699,72 (vinte e oito mil seiscientos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 – SM DE SAUDE

09.05 – VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0079.2027 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 314).....R\$ 28.699,72

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3030003 - Assistência Financeira Complementar aos Estados

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO  
RIBEIRO  
BARISON:1586464  
8841

Assinado de forma digital  
por EDUARDO RIBEIRO  
BARISON:15864648841  
Dados: 2024.04.29  
15:37:02 -03'00'

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 118/2024

FDS

Mococa, 24 de Abril de 2024

**ASSUNTO: Solicitação de crédito especial.**

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2024) do município de Mococa SP, conforme portaria 3.288 de 08/03/2024, que estabelece o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas.

**09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**05- VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
314	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0079	2027.3.3.90.39.00.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$28.699,72

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
FÁBIO DELUCA DA SILVA  
Secretário de Saúde

Exmo. Senhor  
Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 93, Mococa/SP  
saude@mococa.sp.gov.br

**Consulta de TED Recebida**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108R2
<b>Banco remetente:</b>	001
<b>Agência e Conta do remetente:</b>	1607/000099738084-5
<b>Nome do remetente 1:</b>	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
<b>CPF/CNPJ do remetente 1:</b>	530493000171
<b>Valor (R\$):</b>	28.699,72
<b>Finalidade:</b>	ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OB
<b>Data:</b>	15/03/2024
<b>Histórico:</b>	20240012468820000258

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2024	<b>Mês</b> Março	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo
<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA	<b>CPF/CNPJ</b> 11.976.738/0001-05	<b>Grupo</b> VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>Ação</b> APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>Ação Detalhada</b> INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	<b>UF</b> SP
<b>Código IBGE</b> 359050	<b>População</b> 67.681 habitantes	<b>Município</b> MOCOCA
<b>Prefeito(a)</b> EDUARDO RIBEIRO BARISON	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2021	<b>Ano Censo</b> 2022
<b>Presidente Conselho</b> FRANCISCABERNADETE TOLEDO RAMALHO		<b>Secretário(a)</b> FABIO DELDUCADA SILVA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ac
03/12 em 2024	004094	04/03/2024	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	55.866,55	0,00	55.866,55		25000.025748/2024-21		3069	
Única em 2024	006801	14/03/2024	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	28.699,72	0,00	28.699,72		25000.034703/2024-48		3288	
<b>Total</b>							<b>84.566,27</b>	<b>0,00</b>	<b>84.566,27</b>					

Nº 48 - DOU - 11/03/2024 - Seção 1 - p.227

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:

- I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;
- II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e
- III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

§ 2º As ações de que tratam os incisos I a III do caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde de 2024, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacuacao/calendario> e as normas e instruções técnicas produzidas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações relacionadas às ações de vacinação no País.

§ 3º A Estratégia de Vacinação nas Escolas, de que trata o inciso I do caput, consiste em promover ações articuladas entre as redes de saúde e educação para o aumento do alcance de crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos não vacinados.

§ 4º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria integra o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os municípios, os estados e o Distrito Federal farão jus aos valores listados no Anexo I em parcela única, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Distrito Federal será considerado, simultaneamente, estado e município, sendo-lhe aplicáveis os dispositivos desta Portaria relativos a ambos.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de vacinação pelos entes federativos deverão atender ao previsto em lei local, se houver, e sua gestão terá como base o Plano Municipal de Saúde - PMS, a Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a avaliar:

- I - o cenário de cobertura vacinal do público-alvo;
- II - as ações de vacinação a serem desenvolvidas; e
- III - o registro de doses aplicadas e avaliação das ações de vacinação desenvolvidas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde dos entes federativos, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º O monitoramento das ações de vacinação será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, por meio, entre outras, das seguintes atividades:

I - análise dos dados de campanha vacinal enviados pelo ente beneficiário;

II - verificação do registro de doses aplicadas e da situação vacinal do público-alvo da estratégia;

Art. 6º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das ações de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

VALORES DESTINADOS AOS ESTADOS

Cod_UF	Nome_UF	UF	Valor total
12	Acre	AC	R\$ 178.856,27
27	Alagoas	AL	R\$ 589.476,05
16	Amapá	AP	R\$ 316.011,74
13	Amazonas	AM	R\$ 452.724,70
29	Bahia	BA	R\$ 967.458,69
23	Ceará	CE	R\$ 809.698,67
53	Distrito Federal*	DF	R\$ 1.101.633,52
32	Espírito Santo	ES	R\$ 293.413,93
52	Goiás	GO	R\$ 418.028,28
21	Maranhão	MA	R\$ 485.681,25
51	Mato Grosso	MT	R\$ 1.119.451,40
50	Mato Grosso do Sul	MS	R\$ 363.284,96
31	Minas Gerais	MG	R\$ 1.227.281,64
15	Pará	PA	R\$ 1.174.658,81
25	Paraíba	PB	R\$ 268.700,96
41	Paraná	PR	R\$ 772.860,66
26	Pernambuco	PE	R\$ 814.676,82
22	Piauí	PI	R\$ 376.356,57
33	Rio de Janeiro	RJ	R\$ 738.640,41
24	Rio Grande do Norte	RN	R\$ 253.389,25
43	Rio Grande do Sul	RS	R\$ 519.963,40
11	Rondônia	RO	R\$ 172.201,90
14	Roraima	RR	R\$ 298.478,96
42	Santa Catarina	SC	R\$ 366.590,95
35	São Paulo	SP	R\$ 1.440.994,14
28	Sergipe	SE	R\$ 269.796,92
17	Tocantins	TO	R\$ 186.908,64
Total Geral			R\$ 15.977.219,49

O valor do DF é a soma da parcela destinada ao DF e à Brasília/DF.

352790	SP	Lutécia	R\$ 4.708,10
352800	SP	Macaluba	R\$ 11.264,42
352810	SP	Macaubal	R\$ 6.949,52
352820	SP	Macedônia	R\$ 5.198,90
352830	SP	Magda	R\$ 6.272,96
352840	SP	Mairinque	R\$ 25.959,85
352850	SP	Mairiporã	R\$ 40.126,65
352860	SP	Manduri	R\$ 9.720,72
352870	SP	Marabá Paulista	R\$ 7.976,49
352880	SP	Maracai	R\$ 9.946,27
352885	SP	Marapoama	R\$ 5.018,34
352890	SP	Mariápolis	R\$ 5.452,13
352900	SP	Marília	R\$ 90.347,09
352910	SP	Marinópolis	R\$ 5.355,70
352920	SP	Martinópolis	R\$ 16.386,95
352930	SP	Matão	R\$ 32.105,18
352940	SP	Mauá	R\$ 132.161,46
352950	SP	Mendonça	R\$ 5.768,89
352960	SP	Meridiano	R\$ 5.099,87
352965	SP	Mesópolis	R\$ 4.426,13
352970	SP	Miguelópolis	R\$ 13.383,56
352980	SP	Mineiros do Tieté	R\$ 8.423,13
352990	SP	Miracatu	R\$ 20.133,20
353000	SP	Mira Estrela	R\$ 4.929,73
353010	SP	Mirandópolis	R\$ 15.292,29
353020	SP	Mirante do Paranapanema	R\$ 13.063,99
353030	SP	Mirassol	R\$ 25.837,72
353040	SP	Mirassolândia	R\$ 5.638,51
353050	SP	Mococa	R\$ 28.699,72
353060	SP	Mogi das Cruzes	R\$ 186.915,74
353070	SP	Mogi Guaçu	R\$ 65.048,79
353080	SP	Mogi Mirim	R\$ 37.837,32
353090	SP	Mombuca	R\$ 6.703,81
353100	SP	Monções	R\$ 4.862,10
353110	SP	Mongaguá	R\$ 28.638,79
353120	SP	Monte Alegre do Sul	R\$ 6.600,28
353130	SP	Monte Alto	R\$ 21.271,68
353140	SP	Monte Aprazível	R\$ 13.544,29
353150	SP	Monte Azul Paulista	R\$ 12.512,26
353160	SP	Monte Castelo	R\$ 5.652,02
353170	SP	Monteiro Lobato	R\$ 7.457,89
353180	SP	Monte Mor	R\$ 30.762,20
353190	SP	Morro Agudo	R\$ 17.251,13
353200	SP	Morungaba	R\$ 10.717,44
353205	SP	Motuca	R\$ 5.515,24
353210	SP	Murutinga do Sul	R\$ 5.456,38